

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2023-CGM

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023 OUE **NORMA ESTABELECE** REGULAMENTAR QUANTO A ORDEM DE PAGAMENTOS DE PÚBLICA DESPESA **REALIZADA PELOS** ÓRGÃOS **INTEGRANTES** ADMINISTRAÇÃO DA **MUNICIPAL** DE MACAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a disposição contida no inciso IV, do art. 9°, da Lei n° 1.326, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 1º A Instrução Normativa nº 01, de 02 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com as

seguintes alterações: "Art. 1° I. fornecimento de bens; II. locação de imóveis; III.locação de veículos, máquinas e equipamentos; IV. serviço de natureza continuada; V. serviço de natureza não continuada; VI. realização de obras; VII. prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra; VIII. fornecimento de derivados do petróleo." "Art. 7°



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- II. de até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, para obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. de até 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa, para os demais casos."
- **Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Macaíba, 21 de agosto de 2023.

BRUNA DE ANDRADE PINTOControladora Geral do Município